



**BANCO CENTRAL DO BRASIL
CORREGEDORIA-GERAL**

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
Instruções e Modelos de Documentos

Versão 15.06.2012

INDICE

1 - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES	2
1 - 1 - DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.....	2
1 - 2 - DA INSTAURAÇÃO	2
1 - 3 - DO PRESIDENTE.....	3
1 - 4 - DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO	3
1 - 5 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO	3
1 - 6 - DA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS	4
1 - 7 - DA ACAREAÇÃO	5
1 - 8 - DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS.....	5
1 - 9 - RECONHECIMENTO	6
1 - 10 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.....	7
1 - 11 - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO.....	7
1 - 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
2 - FLUXOGRAMA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.....	8
3 - MODELOS DE DOCUMENTOS.....	9
MODELO 01 - ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO	9
MODELO 02 - COMUNICAÇÃO DE INSTALAÇÃO – SETOR MEMBROS DA COMISSÃO	10
MODELO 03 - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO	11
MODELO 04 - INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR DEPOIMENTO	12
MODELO 05 - CONVITE PARA DEPOIMENTO - NÃO SERVIDOR	13
MODELO 06 - COMUNICAÇÃO DE DEPOIMENTO – SETOR DA TESTEMUNHA	14
MODELO 07 - TERMO DE DEPOIMENTO DE SERVIDOR.....	15
MODELO 08 - TERMO DE DEPOIMENTO - NÃO SERVIDOR	16
MODELO 09 - TERMO DE ACAREAÇÃO	17
MODELO 10 - TERMO DE DILIGÊNCIA	18
MODELO 11 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS	19
MODELO 12 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	20
MODELO 13 - RELATÓRIO DA COMISSÃO	21
MODELO 14 - COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO.....	23
MODELO 15 - ATA DE ENCERRAMENTO DA COMISSÃO	24

1 - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

1 - 1 - DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

- 1 - 1 - 1 A sindicância disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido (*Lei n.º 8.112/90, artigo 148*), ou ainda para reunir informações e outros elementos capazes de esclarecer situações de interesse da autoridade instauradora, a fim de evidenciar eventual existência de inadequação de atividade funcional.
- 1 - 1 - 2 No âmbito do Banco Central, a sindicância disciplinar quanto a sua natureza pode ser (*Portaria CGU nº. 335, de 30.05.2006, artigo 4.º, incisos II e III*):
- a) **Sindicância Disciplinar Acusatória**, tratada no módulo específico “Sindicância Disciplinar Acusatória – Instruções e Modelos de Documentos”, ou
 - b) **Sindicância Investigativa**.
- 1 - 1 - 3 A Sindicância Disciplinar Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (*Portaria CGU nº. 335/2006, inciso II, artigo 4.º*).
- 1 - 1 - 4 As conseqüências possíveis de uma sindicância investigativa são:
- a) apurada a autoria, proposição de instauração de Sindicância Disciplinar Acusatória, quando a irregularidade possa ensejar a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias (*Lei n.º 8.112/90, artigo 145, II*) ou de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, quando, de acordo com a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, a irregularidade possa ensejar a aplicação da penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou cassação de aposentadoria (*Lei n.º 8.112/90, artigo 145, III e artigo 146*);
 - b) arquivamento do processo, no caso de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de apuração da autoria (*Lei n.º 8.112/90, artigo 145, I*);
- 1 - 1 - 5 As apurações de irregularidades com bens patrimoniais do Banco deverão ser instauradas e coordenadas pelo Departamento de Recursos Materiais e Patrimônio – DEMAP.

1 - 2 - DA INSTAURAÇÃO

- 1 - 2 - 1 A sindicância será instaurada mediante expedição de portaria firmada pelo Corregedor-Geral do Banco Central e será conduzida por comissão composta por um ou mais servidores, um dos quais será designado Presidente (*Portaria CGU nº. 335/2006, § 1.º, artigo 12*).
- 1 - 2 - 2 O prazo para conclusão da sindicância será contado da data da publicação da portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior (*Lei nº. 8.112/90, artigo 145, parágrafo único*).
- 1 - 2 - 3 A designação de servidor para integrar comissão de sindicância constitui encargo de natureza obrigatória, cujos membros, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo, exceto se tiverem interesse direto ou indireto na matéria (*artigo 18, I, da Lei n.º 9.784*).

- 1 - 2 - 4 As férias dos membros da comissão, em caso de necessidade, podem ser reprogramadas ou acumuladas, observadas as disposições constantes do MSP.
- 1 - 2 - 5 Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da assinatura do ponto até a entrega do relatório final (*Lei n.º 8.112/90, artigo 152, § 1º*).
- 1 - 2 - 6 A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração (*Lei n.º 8.112/90, artigo 150*).

1 - 3 - DO PRESIDENTE

- 1 - 3 - 1 Compete ao Presidente da Comissão:
- a) designar o Secretário da comissão, observado que a designação deverá, preferencialmente, recair em um dos vogais (*Lei n.º 8.112/90, artigo 149, § 1º*);
 - b) verificar a ocorrência de impedimentos ou de suspeições dos membros da respectiva comissão e efetuar a devida comunicação à Corregedoria-Geral, quando for o caso;
 - c) solicitar ao DEPES a reprogramação de férias dos membros da comissão, caso seja necessária;
 - d) zelar para que os trabalhos da comissão sejam realizados no prazo legalmente estabelecido;
 - e) solicitar à Corregedoria-Geral a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos (**modelo 12**), caso seja necessário (*Lei n.º 8.112/90, artigo 145 § único*).

1 - 4 - DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

- 1 - 4 - 1 Com a publicação da portaria de instauração, começa a fluir o prazo fixado para a comissão designada concluir os seus trabalhos (*Lei n.º 8.112/90, artigo 115, § único*).
- 1 - 4 - 2 Os trabalhos da comissão têm início com a sua instalação, que deve ocorrer imediatamente após a publicação da portaria de instauração, terminando com a apresentação do relatório à Corregedoria-Geral do Banco Central do Brasil.
- 1 - 4 - 3 A reunião inaugural de instalação e de início dos trabalhos da Comissão será devidamente lavrada em ata (**modelo 01**), oportunidade em que será efetuada a designação do Secretário, o apensamento de documentos e as comunicações aos setores de origem dos membros da comissão (**modelo 02**).
- 1 - 4 - 4 As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado (*Lei n.º 8.112/90, artigo 150, parágrafo único*) e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas (*Lei n.º 8.112/90, artigo 152, § 2º*) (**modelo 03**).

1 - 5 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- 1 - 5 - 1 No curso das investigações, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas ou informações, sendo-lhe facultado recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a elucidação dos fatos (*Lei n.º 8.112/90, artigo 155*).

- 1 - 5 - 2 No trabalho de apuração das irregularidades funcionais, deve a comissão utilizar todos os meios de prova admissíveis em direito (*Lei n.º 8.112/90, artigo 155*).

1 - 6 - DA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS

- 1 - 6 - 1 As testemunhas serão intimadas para depor, mediante mandado expedido pelo presidente da comissão (**modelo 04**), devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos (*Lei n.º 8.112/90, artigo 157*).
- 1 - 6 - 2 Caso a testemunha não seja servidora pública em atividade, será solicitado seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre os fatos que tiver conhecimento (**modelo 05**). Inexiste, porém, no direito administrativo disciplinar, disposição legal que obrigue pessoa estranha ao serviço público servir como testemunha e, por conseguinte, que preveja sua condução forçada.
- 1 - 6 - 3 Se a testemunha for servidora pública em atividade, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao seu chefe (**modelo 06**), com a indicação do dia e hora marcados para inquirição (*Lei n.º 8.112/90, artigo 157, parágrafo único*).
- 1 - 6 - 4 A testemunha, quando servidora pública, não poderá eximir-se da obrigação de depor (*Código de Processo Penal, artigo 206*).
- 1 - 6 - 5 Manifestando-se a recusa em comparecer, renovar-se-á o mandado por meio do chefe imediato da testemunha intimada.
- 1 - 6 - 6 São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho (*Código de Processo Penal, artigo 207*).
- 1 - 6 - 7 As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, se consentirem, serão inquiridas onde estiverem (*Código de Processo Penal, artigo 220*).
- 1 - 6 - 8 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo (**modelos 07 ou 08**), não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito (*Lei n.º 8.112/90, artigo 158*).
- 1 - 6 - 9 As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras (*Lei n.º 8.112/90, artigo 158, § 1º e Código de Processo Penal, artigo 210*).
- 1 - 6 - 10 O Presidente da Comissão, antes de dar início à inquirição advertirá o depoente de que a falta com a verdade configura crime de falso testemunho, tipificado no artigo 342 do Código Penal (*Código de Processo Penal, artigo 210*).
- 1 - 6 - 11 A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto da apuração, devendo declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, se é parente, e em que grau, do acusado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade (*Código de Processo Penal, artigo 203*).
- 1 - 6 - 12 O registro das declarações será conduzido de forma a garantir a concatenação lógica na exposição dos fatos, com descrição das circunstâncias que se fizerem necessárias ao conhecimento da verdade e a caracterização do ilícito administrativo.
- 1 - 6 - 13 Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes (*Lei n.º 8.112/90, artigo 158, § 2º*).
- 1 - 6 - 14 A Comissão empregará, ao longo de toda a arguição, tom neutro, não lhe sendo lícito usar meios que revelem coação, intimidação ou invectiva, devendo as perguntas ser

formuladas com precisão e habilidade e, em certos casos, contraditoriamente, para que se possa ajuizar da segurança das alegações do depoente.

- 1 - 6 - 15 Ao final do depoimento, o presidente da comissão franqueará a palavra ao depoente, para que, se desejar, alegue algo mais, que seja pertinente com o objeto da sindicância.
- 1 - 6 - 16 Terminado o depoimento, será feita a leitura do termo, a fim de possibilitar as retificações cabíveis, que deverá ser assinado ao final, bem como rubricadas, pela testemunha, pelos integrantes da comissão e pelo acusado, se presente, todas as suas folhas. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos (*Código de Processo Penal, artigo 216*).
- 1 - 6 - 17 É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término deste.
- 1 - 6 - 18 Serão assegurados transporte e diárias ao servidor convocado, na condição de testemunha, para prestar depoimento fora da sede de sua repartição (*Lei n.º 8.112/90, artigo 173, I*).

1 - 7 - DA ACAREAÇÃO

- 1 - 7 - 1 Ocorrendo contradições ou divergências entre os depoimentos, a Comissão procederá à acareação, buscando esclarecer a verdade (*Lei n.º 8.112/90, artigo 158, § 2º*).
- 1 - 7 - 2 Constatada a divergência, o presidente da comissão intimará os depoentes cujas declarações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para acareação (*Lei n.º 8.112/90, artigo 157*) (**modelo 04**). Deverão também ser comunicadas as chefias dos respectivos depoentes (**modelo 06**).
- 1 - 7 - 3 As declarações prestadas pelos acareandos deverão versar apenas sobre os pontos divergentes e serão consignadas em termo de acareação (**modelo 09**).
- 1 - 7 - 4 A acareação poderá ser utilizada entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusados e, também, entre o acusado e o denunciante, se for o caso (*Código de Processo Penal, artigo 229*).
- 1 - 7 - 5 Na acareação, as divergências devem ser explicadas pormenorizadamente, colocando-se os acareandos frente a frente, observado que as afirmações discordantes devem ser repetidas pelos acareandos e consignadas no respectivo termo, não devendo constar, simplesmente, que foram mantidas as declarações anteriores.
- 1 - 7 - 6 A comissão deverá inserir no termo de acareação todas as circunstâncias que possam contribuir para a formação de um juízo, em concomitância com os outros elementos probatórios trazidos aos autos.
- 1 - 7 - 7 Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente será dado conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar (*Código de Processo Penal, artigo 230*).

1 - 8 - DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS

- 1 - 8 - 1 Se a Comissão verificar a necessidade de colher elementos ou esclarecer algum fato ou registro, promoverá diligência (*Lei n.º 8.112/90, artigo 155*), que poderá ser efetuada por um ou mais componentes da Comissão.

- 1 - 8 - 2 A realização de diligência constará de termo específico (**modelo 10**), a ser assinado por quem se desincumbiu da tarefa.
- 1 - 8 - 3 Se a Comissão necessitar de esclarecimento ou opinião técnica, solicitará a realização de perícia ou designará servidor especializado para o competente assessoramento (*Lei n.º 8.112/90, artigo 155*).
- 1 - 8 - 4 Sempre que possível, a escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair sobre servidores públicos, salvo se, em função da matéria, tal procedimento for inviável, hipótese em que a comissão solicitará à autoridade instauradora autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem e indicando quem poderá realizá-la, bem como o respectivo custo.
- 1 - 8 - 5 Na hipótese de documentos numerosos ou de objetos que não possam ser retirados, a perícia será feita no próprio local, por amostragem, juntando-se o laudo pericial ao processo.
- 1 - 8 - 6 A coleta de material para exame de comparação de escrita ou exame mecanográfico, em princípio, deve ser executada sob orientação de perito da Polícia Federal ou outro servidor do referido órgão com experiência no assunto, inclusive quanto ao conteúdo do texto a ser escrito.
- 1 - 8 - 7 Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos (*Lei n.º 8.112/90, artigo 173, II*).

1 - 9 - RECONHECIMENTO

- 1 - 9 - 1 Se necessário, o presidente da comissão poderá solicitar que as testemunhas procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados no inquérito (**modelo 11**).
- 1 - 9 - 2 Sempre que ocorrer, nas declarações de testemunhas, vacilação, dúvida ou divergência acerca de assinatura em papel, conteúdo ou forma de documento ou objeto, descrição de local ou identificação de pessoa, promover-se-á o devido reconhecimento.
- 1 - 9 - 3 O reconhecimento de assinatura, teor ou forma de documento ou objeto será feito mediante a exibição de qualquer dos instrumentos questionados ao declarante, que confirmará, no primeiro caso, se lhe pertence a assinatura e, nos demais, se correspondem ao referido nas suas declarações. Esta espécie de reconhecimento poderá ser objeto de termo específico.
- 1 - 9 - 4 Deve-se fazer o reconhecimento de local sempre que houver referência a lugar que tenha sido palco de alguma irregularidade, cuja descrição não coincida com o seu aspecto, hipótese em que será a testemunha ali conduzida e acompanhada de toda a comissão ou de um de seus componentes.
- 1 - 9 - 5 O reconhecimento de pessoa ocorrerá sempre que houver necessidade de identificar alguém mencionado de maneira controvertida nas declarações quanto a aspecto e sinais físicos, ou quando houver dúvidas e informações discordantes a respeito de indivíduos.
- 1 - 9 - 6 A testemunha que for efetuar o reconhecimento deverá ser posta diante daquele que irá ser reconhecido, que por sua vez, deverá estar entre outras pessoas do mesmo sexo com semelhanças físicas, presentes todos os membros da Comissão. Pedir-se-á à testemunha que indique, dentre os presentes, aquele a quem se referiu, recomendando-se silêncio aos demais, sem atitudes que induzam a erro ou confusão. O resultado do reconhecimento deve ser lavrado em termo próprio.

- 1 - 9 - 7 O reconhecimento poderá ser indireto, por meio de fotografia, preferindo-se, no entanto, a forma direta ou a presença pessoal.

1 - 10 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 1 - 10 - 1 Se motivos justificados impedirem o término dos trabalhos no prazo estabelecido na portaria instauradora, o presidente da comissão poderá solicitar, à Corregedoria-Geral (**modelo 12**), prorrogação por, no máximo, 30 (trinta) dias (*Lei n.º 8.112/90, artigo 145, parágrafo único*).
- 1 - 10 - 2 A prorrogação será efetuada por meio de portaria, que será publicada no mesmo veículo de divulgação de atos oficiais do órgão em que foi publicada a portaria de instauração

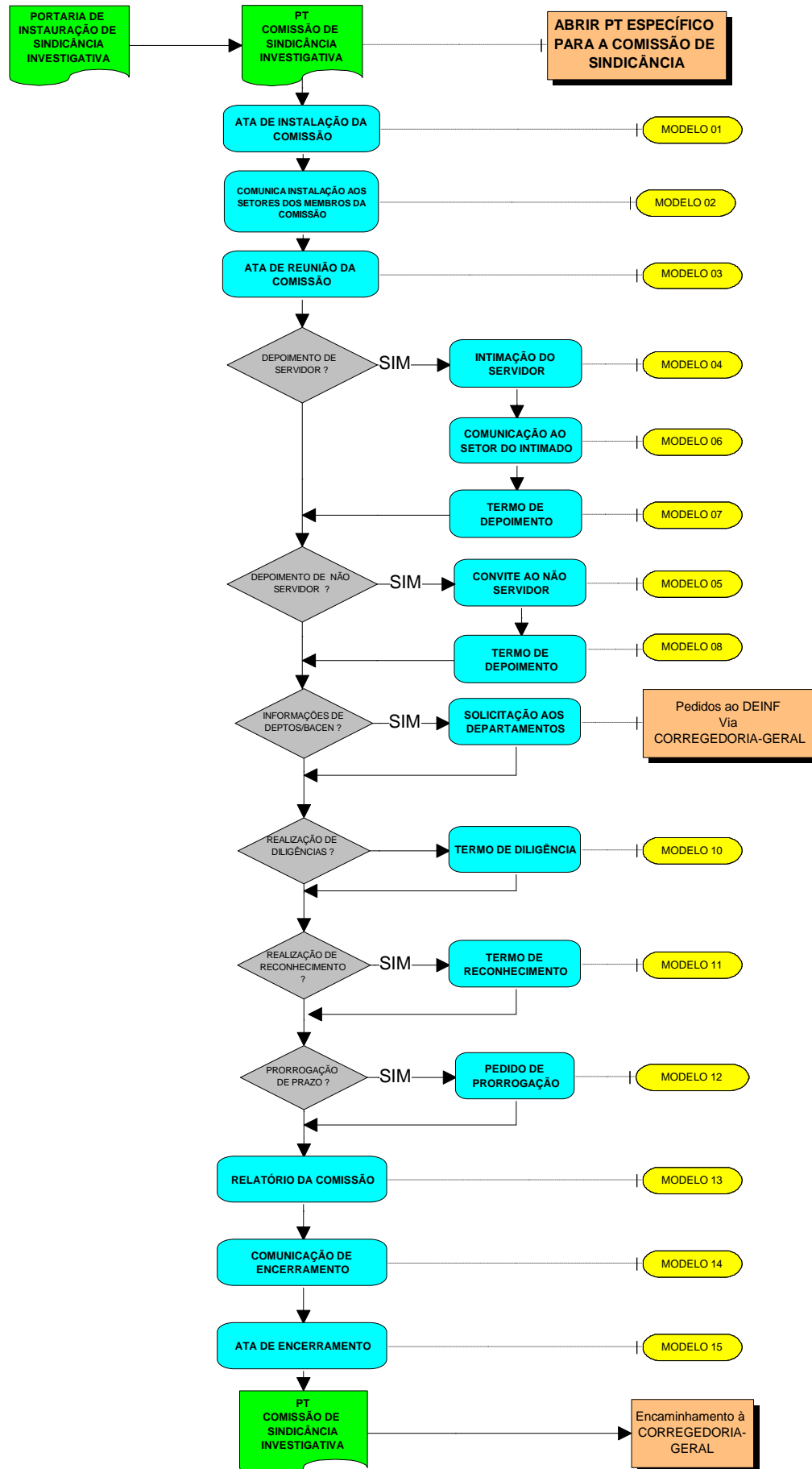
1 - 11 - DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

- 1 - 11 - 2 Encerradas as investigações, a comissão elaborará relatório minucioso (**modelo 13**), em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão (*Lei n.º 8.112/90, artigo 165, "caput"*).
- 1 - 11 - 3 O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou à responsabilidade de servidor (*Lei n.º 8.112/90, artigo 165, § 1.º*).
- 1 - 11 - 4 O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo, caso não tenha sido possível apurar a autoria (*Lei n.º 8.112/90, artigo 165, § 1.º*).
- 1 - 11 - 5 O relatório da comissão deverá ser imparcial, em linguagem objetiva, serena e sem adjetivações, evitando digressões e considerações de natureza pessoal,
- 1 - 11 - 6 O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados na sindicância.
- 1 - 11 - 7 Concluído o relatório da comissão, efetuadas as comunicações do encerramento dos trabalhos (**modelo 14**) e elaborada a ata de encerramento (**modelo 15**), o processo será encaminhado à Corregedoria-Geral do Banco Central, para apreciação (*Lei n.º 8.112/90, artigo 166*).

1 - 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - 12 - 1 Os modelos referenciados no decorrer do Capítulo apresentam-se como sugestões e deverão ser alterados, a critério do usuário, para adaptar-se aos casos concretos.

2 - FLUXOGRAMA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA



3 - MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo 01 - ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos ____ de _____ de 20____, às ____:____ horas, nas dependências do Banco Central do Brasil, em *(Cidade - UF, Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)* onde funcionará a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, , presentes os servidores, *(Nome do Presidente, cargo, matrícula n.º _____, Nome do Vogal, cargo, matrícula n.º _____ e Nome do Secretário, cargo, matrícula n.º _____)*, respectivamente Presidente e Vogais da Comissão foram iniciados os trabalhos destinados a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos relatados no processo protocolizado sob o nº _____. Instalada a Comissão, deliberou-se que o servidor *(Nome do Secretário)*, exercerá as funções de Secretário, consoante dispõe o parágrafo 1º do artigo 149 da referida Lei n.º 8.112/90. Determinou o Presidente o registro em ata da relação dos documentos entregues à comissão, quais sejam: *(descrição dos documentos recebidos)*. Determinou, ainda, a remessa de expediente aos setores de origem dos membros da Comissão comunicando a instalação da Comissão. Para constar, eu, *(Nome do Secretário)*, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

Modelo 02 - COMUNICA INSTALAÇÃO – SETOR MEMBROS DA COMISSÃO

(Cidade - UF), ___ de _____ de 20__

Expediente nº -

Processo nº _____

Ao

DEPTO/_____

Senhor Chefe,

Assunto: **Instalação de Comissão Disciplinar.**

Comunicamos que, em _____, foram iniciados os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº. _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, onde consta a designação do servidor Sr. (**Nome do Servidor, matrícula nº.**), lotado nessa Unidade, para compor a referida Comissão, na qualidade de (**Presidente, Vogal ou Secretário**).

Os trabalhos serão desenvolvidos na **Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx**, em (**Cidade - UF**), com atividades no horário de expediente normal desta Autarquia, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:30 horas.

Atenciosamente.

(**Nome do Presidente**)

Presidente

ATA DE REUNIÃO

Aos __ de _____ de 20__, às __:__ horas, em *(Cidade -UF, na Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)*, com a presença dos servidores *(Nome do Presidente)*, na qualidade de presidente, *(Nome do Vogal)*, na qualidade de Vogal e *(Nome do Secretário)*, na qualidade de Secretário, reuniu-se a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, tendo deliberado o que segue:

- a) encaminhamento de correspondência ao _____ solicitando;
- b) manutenção de urgentes contatos telefônicos com ...;
- c) solicitação de audiência com o Sr. _____, com vistas à obtenção de maiores esclarecimentos a respeito
- d) etc

Nada mais havendo a tratar, eu, *(Nome do Secretário)*, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

Modelo 04 - INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR DEPOIMENTO

(Cidade -UF), ___ de _____ de 20__.

Expediente n.º -
Processo n.º. _____

Ao Senhor
(nome e matrícula do servidor convocado)
(Lotação do servidor)
(Cidade -UF)

Prezado Senhor,

Assunto: **Intimação para prestar depoimento.**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, e tendo em vista o disposto no artigo 157, da Lei nº 8.112/90, **INTIMO** V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, às ___ horas do dia _____, a fim de prestar declarações sobre as irregularidades descritas na portaria supracitada (cópia anexa), contidas no processo protocolizado sob o número _____.

Outrossim, informamos-lhe que esta Comissão está instalada na (**Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade -UF**).

Atenciosamente.

(Nome do Presidente)
Presidente

Modelo 05 - CONVITE PARA DEPOIMENTO - NÃO SERVIDOR

Expediente n.º -
Processo n.º _____.

(*Cidade - UF*) , ___ de _____ de 20__

Ao Senhor
(*nome do convidado*)
(*Endereço*)

Prezado Senhor,

Assunto: **Prestação de Informações.**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil e, na forma dos entendimentos mantidos, convido V.Sa. a prestar informações perante esta Comissão, às ___ horas do dia _____, sobre os fatos narrados na citada portaria.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na (*Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade - UF*).

Atenciosamente,

(*Nome do Presidente*)
Presidente

Modelo 06 - COMUNICAÇÃO DE DEPOIMENTO – SETOR DA TESTEMUNHA

(*Cidade -UF*), ____ de _____ de 20____.

Expediente n.º -
Processo n.º _____.

Ao
(*Unidade do depoente*)

Senhor Chefe,

Assunto: **Intimação para prestar depoimento.**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, comunico a V. Sa. que o servidor (*nome e matrícula*), em exercício nessa Unidade, foi, de acordo com o "caput" do referido artigo, intimado para depor perante esta Comissão, no dia ____ às ____ horas, sobre os fatos constantes da citada portaria.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na (*Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade - UF*) e solicito o obséquio de suas providências com vistas a viabilizar o comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados.

Atenciosamente,

(*Nome do Presidente*)
Presidente

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos ___ de _____ de 20___ às ___:___ horas, nas dependências do Banco Central do Brasil, em *(Cidade - UF, na Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)*, onde funciona a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, presentes os servidores *(Nome do Presidente, matrícula n.º _____, Nome do Vogal, matrícula n.º _____ e Nome do Secretário, matrícula n.º _____)*, respectivamente Presidente, Vogal e Secretário da Comissão, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o servidor Sr. *(nome, cargo e matrícula)*, para prestar declarações acerca dos fatos noticiados nos termos da supracitada portaria. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e interrogado quanto aos acontecimentos declarou QUE: _____. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu *(Nome do Secretário)*, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado por todos.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

(Nome do Depoente)
Depoente

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos ___ de _____ de 20__ às __:___ horas, nas dependências do Banco Central do Brasil, em **(Cidade - UF, na Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)**, onde funciona a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, presentes os servidores **(Nome do Presidente, matrícula n.º, Nome do Vogal, matrícula n.º e Nome do Secretário, matrícula n.º)**, respectivamente Presidente, Vogal e Secretário da Comissão, compareceu, em decorrência de convite desta comissão, o Sr. **(nome e CPF ou n.º identidade)**, para prestar declarações acerca dos fatos noticiados nos termos da supracitada portaria, e declarou QUE: _____. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu **(Nome do Secretário)**, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado por todos.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

(Nome do Depoente)
Depoente

TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, às _____ horas, nas dependências do Banco Central do Brasil, em *(Cidade - UF, na Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)*, onde funciona a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, presentes os servidores *(Nome e matrícula do presidente, Nome e matrícula do vogal e Nome e matrícula do secretário)*, respectivamente Presidente, Vogal e Secretário da Comissão, compareceram os Srs. *(nomes dos acareandos)*, já qualificados nestes autos às fls. ___ e ___, a fim de serem acareados em face de divergências encontradas em seus depoimentos, quais sejam: *(indicar a divergência)*. O Presidente da Comissão os informou de que serão inquiridos a fim de esclarecerem declarações divergentes acerca dos fatos noticiados nos autos do processo n.º _____, que constituem irregularidades, as quais são suscetíveis de caracterizar prática de transgressões disciplinares previstas na Lei n.º 8.112/90. O Presidente, a seguir, perguntou ao senhor *(nome do acareando)* sobre *(conteúdo da pergunta)*, o qual respondeu que: _____; e a mesma pergunta foi dirigida ao senhor *(nome do outro acareando)* que respondeu: _____. Perguntado ao primeiro acareando se *(indicar a pergunta sobre o assunto divergente)*, ele respondeu que _____. Nada mais disseram nem lhes foi perguntado. Feita a leitura dos termos acima, para que os acareandos indicassem as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, estes disseram não ter retificações a fazer, por estarem de inteiro acordo com o seu teor. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu *(nome do secretário)*, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado por todos.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

(Nome do 1.º Acareando)
Acareando

(Nome do 2.º Acareando)
Acareando

TERMO DE DILIGÊNCIA

Aos ___ de _____ de 20___, às ___:___ horas, em *(Cidade - UF, Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)*, onde funciona a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, incumbida de apurar as irregularidades de que trata o processo n.º _____, os servidores *(Nome do Presidente, matrícula n.º, Nome do Vogal, matrícula n.º e Nome do Secretário, matrícula n.º)*, respectivamente Presidente, Vogal e Secretário da Comissão, encontram-se reunidos com a finalidade de realizar diligência junto ao *(indicar o objeto ou local da diligência)*, objetivando apurar _____. Em seguida, a Comissão dirigiu-se ao local definido, em cujo setor de serviço o respectivo chefe pôs à disposição da Comissão a documentação referente ao assunto sob pesquisa, com a assistência dos servidores _____ e _____, localizados naquela Unidade. Após acurada análise documental, chegaram os membros da Comissão à conclusão de que _____. Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de _____ documentos e seus anexos, que fazem parte integrante deste Termo. Encerrada a diligência, eu, *(Nome do Secretário)*, na qualidade de Secretário, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS

Aos ___ de _____ de 20 ___, às __:__, na *(Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx, em Cidade - UF)*, onde funciona a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, incumbida de apurar as irregularidades de que trata o processo n.º _____, presentes os servidores *(Nome do Presidente, matrícula n.º, Nome do Vogal, matrícula n.º e Nome do Secretário, matrícula n.º)*, respectivamente Presidente, Vogal e Secretário da Comissão e dos senhores _____, _____ e _____, tendo comparecido o servidor, Sr. *(nome, cargo e matrícula do servidor)*, a quem mandou o Sr. Presidente que apontasse dentre as pessoas que lhe foram apresentadas, quais sejam, os Srs. _____, _____ e _____, aquela que teria praticado *(descrever sucintamente os atos ou fatos sob apuração)*. Pelo referido Sr. *(nome do servidor ou pessoa que está fazendo o reconhecimento)* foi dito que reconhece na pessoa que sabe agora chamar-se *(indicar o nome)*, aqui presente, como sendo a pessoa que praticou os atos acima descritos *(na hipótese negativa, deverá ser registrada essa situação)*. Nada mais havendo a lavrar, mandou o Senhor Presidente encerrar o presente termo. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu *(Nome do Secretário)*, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado por todos.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário

Pessoa(s) submetida(s) ao reconhecimento

Pessoa que faz o reconhecimento

Modelo 12 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

(Cidade - UF), ___ de _____ de 20__.

Expediente nº -
Processo nº _____.

À Corregedoria-Geral do Banco Central do Brasil
Brasília - DF

Senhor Corregedor-Geral,

Assunto: **Solicitação de Prorrogação de Prazo.**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido na Portaria n.º _____, de _____, para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Investigativa, se encerrará no próximo dia _____, solicitamos, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 145 da Lei n.º 8.112/90, prorrogação de prazo por ___ (____) dias, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão.

Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos imprescindíveis à instrução do processo, em razão de *(citar sucintamente os motivos)*.

Atenciosamente.

(Nome do Presidente)
Presidente

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, para apurar irregularidades descritas na citada portaria, e pormenorizadas no processo n.º _____, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão objeto da Portaria nº _____, de _____, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, prorrogado adicionalmente por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº _____, de _____, e encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como irregulares e com a finalidade de apurar a sua autoria, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento de correspondências (fls. ____) ao com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...);
- b) realização de (fls. ____) com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...);
- c)

II - DOS FATOS APURADOS

Os destinatários das correspondências responderam à Comissão anexando a documentação pertinente ao assunto:

- a) o Departamento _____ (fls. _____) informou/declarou que;
- b) o Sr. _____ (fls. _____) informou/declarou que;
- c)

As (pesquisas, depoimentos,) evidenciaram fatos relevantes, tais como:

- a) o depoimento do Sr. _____ (fls. ____) confirma que
- b) o exame da documentação evidencia a
- c)

Assim, a Comissão entendeu que ...

- os elementos colhidos revelaram indícios suficientes para atribuir ao servidor _____, a responsabilidade pelas irregularidades objeto da sindicância,

ou

- os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria das irregularidades,

como segue:

- a) conforme comprovam os (depoimento, documentos,...) ...;
- b) o servidor conforme (depoimento, documentos,...) ... ;
- c)

III – CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão

- que o servidor _____, matrícula n.º _____, é tido como responsável pela autoria da irregularidade relatada no processo n.º _____ e passível, portanto, de ser submetido aos procedimentos de apuração previstos no artigo 143 da Lei nº 8.112/90.

ou

- que os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria das irregularidades, motivo pelo qual propõe o arquivamento do presente processo.

(*Cidade - UF*), ____ de _____ de 20__.

(*Nome do Presidente*)

Presidente

(*Nome do Vogal*)

Vogal

(*Nome do Secretário*)

Secretário

Modelo 14 - COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO

(Cidade - UF), ____ de _____ de 20__.

Expediente nº -
Processo nº _____ .

Ao
DEPTO/_____

Senhor Chefe,

Assunto: **Encerramento de Comissão Disciplinar.**

Comunicamos que, nesta data, foram encerrados os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, para apurar as irregularidades relatadas na citada portaria.

Por esta razão, fica concluída a participação do servidor (***Nome do Servidor e matrícula***), na condição de (***Presidente, Vogal ou Secretário***) na supracitada comissão.

Atenciosamente

(***Nome do Presidente***)
Presidente

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Aos ___ de _____ de 20___, às ___:___ horas, nas dependências do Banco Central do Brasil, em *(Cidade - UF, na Rua do local da comissão, xº andar, sala xxx)*, reunidos os servidores *(Nome do Presidente, matrícula n.º, Nome do Vogal, matrícula n.º e Nome do Secretário, matrícula n.º)*, Presidente, Vogal e Secretário, respectivamente, da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº _____, de _____, foram considerados encerrados os trabalhos da citada comissão, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do processo, protocolizado sob n.º _____, à Corregedoria-Geral do Banco Central do Brasil. Para constar, eu, *(Nome do Secretário)*, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

(Nome do Presidente)
Presidente

(Nome do Vogal)
Vogal

(Nome do Secretário)
Secretário